



ESTADO DA PARAÍBA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 70 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde é determinado que os tribunais deverão definir e aplicar política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação, recomendando-se a criação de cargos, especialidades e gratificação específicos para essa área;

CONSIDERANDO a adoção de ações voltadas para a normatização dos controles e processos de governança, gestão, riscos e de desempenho das pessoas e do uso de recursos de tecnologia da informação;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a política de gestão de pessoas da área de Tecnologia da Informação – TI, Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC, com os seguintes objetivos:

- I – promover a fixação de recursos humanos na DITEC;
- II – propiciar o crescimento profissional dos servidores, fomentando o desenvolvimento de competências;
- III – valorizar o desempenho dos servidores, observados o grau de responsabilidade e as atribuições técnicas específicas;
- IV – aperfeiçoar os processos de tecnologia da informação;
- V – contribuir para o alcance da missão institucional e dos objetivos estratégicos do Tribunal e do Plano Estratégico de TI;
- VI – subsidiar a avaliação e o gerenciamento de riscos na área de TI;



ESTADO DA PARAÍBA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VII – instituir mecanismos de governança a fim de assegurar a aplicação e o acompanhamento dos resultados desta Política e do desempenho da gestão de pessoas voltado para a área de TI.

**Art. 2º** São princípios da Política de Gestão de Pessoas da área de TI:

I – valorização dos servidores, de seus conhecimentos, habilidades, julgamentos e atitudes;

II – promoção do bem-estar físico, psicológico, social e organizacional;

III – fomento de cultura orientada a resultados, com foco no aperfeiçoamento dos serviços prestados, assegurando a efetividade da prestação jurisdicional;

IV – desenvolvimento profissional alinhado aos objetivos estratégicos;

V – identificação e promoção de ações de capacitação de pessoas;

VI – estímulo à gestão de talentos, ao trabalho criativo e à inovação;

VII – práticas de gestão de pessoas pautadas na ética, eficiência, isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e no respeito à diversidade;

VIII – fomento à gestão por competência e desempenho.

**Art. 3º** A DITEC contará com estrutura organizacional e quadro de pessoal específicos, composto por servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área.

Parágrafo único. O quadro permanente de servidores de que trata o caput deverá ser compatível com a demanda do Tribunal, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo necessário de servidores o número de usuários internos e externos de recursos de TI, bem como o referencial mínimo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 4º** Serão definidos requisitos mínimos para o exercício de função comissionada e cargo em comissão da área de TI.



ESTADO DA PARAÍBA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Art. 5º** A Diretoria de Tecnologia da Informação submeterá a cada 2 (dois) anos, ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGovTI, com o apoio efetivo da Diretoria de Gestão de Pessoas, a análise da rotatividade de pessoal do quadro de TI, objetivando avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente.

**Art. 6º** Deverá ser elaborado e implantado, a cada 2 (dois) anos, o Plano Gestor de Pessoas da TI para orientar a aplicação de processos de gestão de pessoas específicos aos servidores da área de TI.

§ 1º O Plano Gestor de Pessoas da TI deverá conter a revisão da força de trabalho, do organograma e da carreira de TI, informando sua situação atual diante da demanda existente e as ações que foram tomadas.

§ 2º A revisão da carreira de TI mencionada no parágrafo anterior deve levar em conta a criação, implantação ou revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da TI (PCCR-TI).

§ 3º O Plano Gestor de Pessoas da TI deverá promover o desenvolvimento contínuo das competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da tecnologia da informação e comunicação, conforme critérios previamente definidos, assim como o planejamento das capacitações necessárias.

§ 4º O Plano Gestor de Pessoas da TI deverá promover e suportar, de forma contínua, o alinhamento das competências gerenciais e técnicas dos servidores lotados na área de TI às melhores práticas de governança, de gestão e de atualização tecnológica.

§ 5º O Plano Gestor de Pessoas da TI deverá conter a revisão da remuneração por competência e dos programas de incentivos e de benefícios, financeiros ou não, que visem o desenvolvimento das competências dos servidores da área de TI, informando sua situação atual e, se necessário, as ações que foram tomadas.



ESTADO DA PARAÍBA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 6º O setor de Governança de TI avaliará a execução do Plano Gestor de Pessoas da TI, verificando se os objetivos e resultados esperados foram alcançados.

**Art. 7º** Serão estabelecidas pelo CGovTI metas de desempenho que levarão em conta o portfólio de projetos, ações e serviços providos pela DITEC.

§ 1º Os servidores lotados na DITEC serão avaliados conforme a periodicidade, o modelo de avaliação e as competências estabelecidas pelo Plano Gestor de Pessoas da TI.

§ 2º A avaliação de desempenho, mencionada no § 1º deste artigo, será considerada na indicação de servidores de TI para o exercício de função e cargo em comissão.

**Art. 8º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

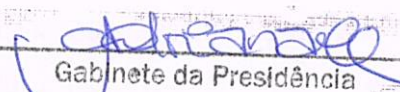
João Pessoa, em 9 de setembro de 2019.

Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS

Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Publicado no diário da Justiça

Em 10 / 09 / 2019

  
Gabinete da Presidência